

Rio de Janeiro, 04 agosto de 2023.

Aos Cotistas do **V2 EDIFÍCIOS CORPORATIVOS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**

**Ref.: Procedimento de Consulta Formal para deliberação dos Cotistas – Assembleia Geral Extraordinária.**

Prezados Cotistas,

A **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM**, instituição financeira com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar, parte, Torre Corcovado, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, de acordo com o Ato Declaratório nº 8.695, de 20 de março de 2006, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social ("**Administradora**"), na qualidade de instituição administradora do **V2 EDIFÍCIOS CORPORATIVOS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 15.006.267/0001-63 ("**Fundo**") vem, por meio da presente, convocar V.Sa. para participar da **Assembleia Geral Extraordinária do Fundo, a ser realizada de forma não presencial, por meio de consulta formal**, conforme facultado pelo Art. 21 da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008 ("**Instrução CVM 472**" e "**Consulta Formal**", respectivamente), para, diante da recomendação recebida da gestora do Fundo, a **V2 INVESTIMENTOS LTDA.**, sociedade com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Iguatemi, n.º 192, conjunto 222, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ sob o nº 13.601.663/0001-03, na qualidade de gestora da carteira do Fundo ("**Gestora**"), deliberar, sobre:

(i) a autorização para a aquisição pelo Fundo dos seguintes imóveis cujos direitos de aquisição são detidos por Corporate Office Properties FII – Fundo de Investimento Imobiliário: (i) os conjuntos 81, 82, 83 e 84 do Edifício Box 298, localizado na Rua Wisard, nº 298, Vila Madalena, São Paulo - SP, com ABL de 886 m<sup>2</sup> ("**Box 298**"); (i) os conjuntos 803, 804, 805 e 806 do Condomínio Módulo Rebouças, localizado na Rua Capote Valente, nº 39, São Paulo - SP, com ABL de 1.507 m<sup>2</sup> ("**Módulo Rebouças**"); e (c) os conjuntos 101, 102, 103, 104, 1201, 1202 do Itower Alphaville, localizado na Alameda Xingu, nº 200, Barueri - SP, com ABL de 2.278 m<sup>2</sup> ("**Itower Alphaville**" e, quando em conjunto com Box 298 e Módulo Rebouças, tão somente "**Imóveis**"), sendo certo que a aquisição dos Imóveis ocorrerá por preço igual ou inferior ao valor a ser apurado em laudo de avaliação realizado por empresa avaliadora independente, com o que se pretende reenquadrar a Carteira do Fundo que se encontra desenquadrado por fatos alheios à vontade da Administradora e da Gestora. A aquisição de ativos de fundo de investimento imobiliário que seja administrado pela Administradora é situação que caracteriza potencial conflito de interesses, nos termos do Art. 18, inciso XII, e do Art. 34, ambos da Instrução CVM 472.

## QUÓRUM DE DELIBERAÇÃO E PRAZO DE MANIFESTAÇÃO

A matéria objeto da deliberação apenas será aprovada pelo voto favorável de cotistas que representem no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) das cotas emitidas pelo Fundo, nos termos do artigo 20, I, da Instrução CVM nº 472.

Com aprovada, a Administradora estará autorizada para a prática de todos e quaisquer atos necessários à efetivação da matéria constante da presente ordem do dia.

Assim sendo, solicitamos a manifestação de V.Sa., na forma da carta resposta anexa (Anexo I), até o dia **19 de agosto de 2023**, por meio do e-mail SH-contato-fundoimobiliario@btgpactual.com

## QUEM PODERÁ PARTICIPAR

Ressaltamos que, nos termos do artigo 22 da Instrução CVM 472, somente podem votar os Cotistas inscritos no registro de Cotistas na data de envio desta Consulta Formal, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano.

Adicionalmente, não podem votar na Assembleia: (a) a Administradora ou a Gestora; (b) os sócios, diretores e funcionários da Administradora ou da Gestora; (c) empresas ligadas à Administradora ou à Gestora, seus sócios, diretores e funcionários; (d) os prestadores de serviços do Fundo, seus sócios, diretores e funcionários; e (e) o Cotista cujo interesse seja conflitante com o do Fundo.

## PROCEDIMENTOS PARA EXERCÍCIO DO VOTO

A carta resposta deverá ser assinada pelo Cotista e enviada à Administradora, do seguinte modo: **(a) para Cotistas Pessoas Físicas**: **(i)** com reconhecimento de firma; **ou (ii)** em conjunto com a cópia de um documento de identificação, tal qual, RG, RNE ou CNH; **(b) para Cotistas Pessoas Jurídicas**: cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação (*e.g.* ata de eleição dos diretores e procuração ata de eleição dos diretores e/ou procuração com firma reconhecida); **(c) para Cotistas Fundos de Investimento**: cópia autenticada do último regulamento consolidado do fundo, estatuto social ou contrato social de seu administrador ou gestor, conforme o caso, além da documentação societária do administrador ou gestor outorgando poderes de representação (*e.g.* ata de eleição dos diretores e/ou e procuração com firma reconhecida). Caso o Cotista seja representado por procuração, o procurador deverá enviar, também, a respectiva procuração com firma reconhecida, lavrada há menos de 1 (um) ano, outorgando poderes específicos para a prática do ato.

## DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS DELIBERAÇÕES

O resultado desta Consulta Formal será apurado e divulgado até o dia **25 de agosto de 2023**.

Destacamos que os Cotistas que possuem endereço de e-mail cadastrado junto aos custodiantes de suas Cotas receberão esta Consulta Formal apenas por e-mail e poderão enviar manifestação de voto eletronicamente, conforme orientações contidas no referido e-mail. Solicitamos aos Cotistas que receberam a presente Consulta Formal apenas na forma impressa e que desejem receber as próximas convocações para Assembleias Gerais de Cotistas e consultas formais por meio eletrônico, que atualizem suas informações cadastrais junto ao respectivo custodiante de suas Cotas.

Incentivamos V.Sa. a exercer seu voto e a entrar em contato com a Administradora, por meio do e-mail [ri.fundosListados@btgpactual.com](mailto:ri.fundosListados@btgpactual.com) caso sejam necessários esclarecimentos adicionais sobre os assuntos objeto das deliberações que ora lhe são submetidas.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos julgados necessários.

Atenciosamente,

**BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, administradora do **V2 EDIFÍCIOS CORPORATIVOS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**

## ANEXO I

Ao

**BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, na qualidade de Administradora do **V2 EDIFÍCIOS CORPORATIVOS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**

**Ref.: Resposta à Consulta Formal enviada em [=] de 2023**

Em resposta à Consulta Formal enviada em [=] aos Cotistas do **V2 EDIFÍCIOS CORPORATIVOS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 15.006.267/0001-63 ("Fundo"), manifesto abaixo meu voto com relação à deliberação:

(i) a autorização para a aquisição pelo Fundo dos seguintes imóveis cujos direitos de aquisição são detidos por Corporate Office Properties FII – Fundo de Investimento Imobiliário: (i) os conjuntos 81, 82, 83 e 84 do Edifício Box 298, localizado na Rua Wisard, nº 298, Vila Madalena, São Paulo - SP, com ABL de 886 m2 ("**Box 298**"); (i) os conjuntos 803, 804, 805 e 806 do Condomínio Módulo Rebouças, localizado na Rua Capote Valente, nº 39, São Paulo - SP, com ABL de 1.507 m2 ("**Módulo Rebouças**"); e (c) os conjuntos 101, 102, 103, 104, 1201, 1202 do Itower Alphaville, localizado na Alameda Xingu, nº 200, Barueri - SP, com ABL de 2.278 m2 ("**Itower Alphaville**" e, quando em conjunto com Box 298 e Módulo Rebouças, tão somente "**Imóveis**"), sendo certo que a aquisição dos Imóveis ocorrerá por preço igual ou inferior ao valor a ser apurado em laudo de avaliação realizado por empresa avaliadora independente, com o que se pretende reenquadrar a Carteira do Fundo que se encontra desenquadrado por fatos alheios à vontade da Administradora e da Gestora. A aquisição de ativos de fundo de investimento imobiliário que seja administrado pela Administradora é situação que caracteriza potencial conflito de interesses, nos termos do Art. 18, inciso XII, e do Art. 34, ambos da Instrução CVM 472.

- SIM, aprovo** a deliberação;
- NÃO, não aprovo** a deliberação;
- Abstenho-me de votar.
- Abstenção de voto, por estar impedido de votar, nos termos do Art. 24, parágrafo primeiro, da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

**Nome do Cotista:**

**CPF/CNPJ:**